



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01-03/2023

Aprova o Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 000933-0200/20-1), favorável à aprovação, com ressalvas, das Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal de Santa Clara do Sul, correspondentes ao exercício de 2020, gestão dos Senhores Paulo Cezar Kohlrausch e Fabiano Rogério Immich, com fundamento no art. 3º da Resolução 1.142/2021 do TCE.

ALAIR JOSÉ BOURSCHEID, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Clara do Sul, Estado Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o Plenário aprovou e eu no uso de minhas atribuições sanciono o presente:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 000933-0200/20-1), favorável com ressalvas à aprovação das Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de Santa Clara do Sul, correspondentes ao exercício de 2020, gestão do Senhor Paulo Cezar Kohlrausch, com fundamento no artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, c/c o parágrafo único do artigo 3º da Resolução TCE/RS n. 1.142/2021, e sem ressalvas ao Vice Prefeito Fabiano Rogério Immich, e recomendar à atual Administração que evite a reincidência das falhas relatadas, nos termos do Relatório e Voto do Conselheiro-Relator, adotando providências preventivas e corretivas em relação àquelas passíveis de regularização.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores, 21 de março de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Alair José Bourscheid
Presidente

Jonas Lutz Marques
Vice-Presidente

Leila Regina Immich
Secretária